



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

Corregedoria Geral da Justiça

Corregedor-Geral da Justiça: Desembargador Elcio Mendes

Juiz-Auxiliar: Lois Arruda





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

UNIDADE JUDICIÁRIA: Gabinete de Magistrado da 2ª Turma Recursal

Magistrado: **Daniel Gustavo Bomfim Araújo da Silva**

Período de Correição Eletrônica: 18 a 20 de Abril de 2022

Data da Visita Técnica: 28 de Abril de 2022





APRESENTAÇÃO:

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir, por meio eletrônico, informações relevantes acerca da Unidade Judiciária relacionadas à condução administrativa dos Processos Judiciais, com objetivo de identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites Processuais.

Por este motivo, expediu-se a Portaria n.º 01, publicada no Diário da Justiça nº 6.984, pág. 66, de 10 de Janeiro de 2022, ocasião em que fora designado os dias 18 a 20 de Abril de 2022, para a realização da Correição Geral Ordinária perante à 2ª Turma Recursal - Gabinete de Magistrado dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre.

DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:

A captação das informações relativas aos Serviços Forenses Judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema de Automação Judiciária-SAJ/SG5.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos contidos nas filas de trabalho do fluxo processual de Gabinete, nos quais fora observado o tempo de permanência no Gabinete do Magistrado.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

Quanto ao prazo regular para julgamento dos feitos, considerou-se 100 dias de conclusão e 10 dias de vista.

CONCLUSÃO:

A Correição na modalidade eletrônica ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise do relatório, do fluxo processual do gabinete do Magistrado, restou constatada a inexistência processos conclusos há mais de 100 (cem) dias.

Destaque-se que as pendências apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento da Unidade Judiciária garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite Processual.

Por fim, recomenda-se ao Juiz de Direito que prossiga com afinco no desafio de proporcionar uma prestação jurisdicional célere e eficaz, atendendo, dessa forma, os anseios da sociedade.

Data e Assinatura Eletrônicas.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

CORREIÇÃO ORDINÁRIA
2ª TURMA RECURSAL - Gabinete de Magistrado
Juiz de Direito Dannel Gustavo Bomfim Araújo da Silva



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
Gerência de Fiscalização Judicial

<u>Portaria:</u>	01/2022
<u>Período designado para Correição:</u>	18/04 a 20/04/2022
<u>Autos SEI:</u>	0001834-68.2022.8.01.0000

Por ocasião da Correição Geral Ordinária, em 20 de abril de 2022, por meio eletrônico, fora analisado o fluxo processual do Gabinete do Magistrado restando o seguinte quadro situacional:

1. **FLUXO DIGITAL - GABINETES [TURMAS]**

1.1. **Ag. Análise [Dig]**

Foram identificados 15 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0700956-74.2019.8.01.0011	Recurso Inominado Cível	09/02/2022 13:26:29
0703772-75.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	23/02/2022 12:33:07
0700095-35.2021.8.01.0006	Recurso Inominado Cível	16/03/2022 15:16:14
0700739-77.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	16/03/2022 15:22:13
0003222-29.2018.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	16/03/2022 15:32:46
0701567-73.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	16/03/2022 15:32:49
0704424-92.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	21/03/2022 09:40:31
0601551-48.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	21/03/2022 09:40:34



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

0701736-60.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	21/03/2022 09:40:38
0702052-73.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	21/03/2022 09:40:44
0604896-22.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	23/03/2022 11:31:27
0700314-67.2020.8.01.0011	Recurso Inominado Cível	23/03/2022 11:31:32
0603688-03.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	24/03/2022 16:34:48
0703133-57.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	30/03/2022 10:50:47
0704010-94.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	13/04/2022 11:26:57

1.2. Ag. Análise - Urgentes [Dig]

Fora identificado 01 processo, o qual não excede o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
1000045-80.2022.8.01.9000	Agravo de Instrumento	19/04/2022 09:29:54

1.3. Concluso ao Relator [Dig]

Foram identificados 15 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0701265-44.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	14/03/2022 21:45:03
0700133-49.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	29/03/2022 00:49:01
0703075-54.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	31/03/2022 23:40:27
0001251-14.2021.8.01.0002	Recurso Inominado Cível	04/04/2022 00:42:02
0706627-27.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	06/04/2022 23:58:07
0702068-27.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 00:07:47
0701748-74.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 00:24:01
0703674-90.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 08:04:43
0000247-74.2022.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	12/04/2022 07:45:08
0000249-44.2022.8.01.9000	Embargos de Declaração Cível	13/04/2022 09:16:13
0600101-70.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	13/04/2022 11:51:44
0003752-96.2019.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	13/04/2022 13:23:01
0702454-57.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	13/04/2022 13:59:30
0706672-31.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	20/04/2022 01:04:13
0706494-82.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	20/04/2022 01:13:44



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

1.4. *Conclusos para Lavratura de Acórdão*[Dig]

Foram identificados 14 processos, os quais não excedem o prazo de 100 dias.

Processo	Classe	Entrada
0000095-79.2021.8.01.0005	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:27
0000399-48.2021.8.01.0015	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:50
0003458-10.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:23
0601401-67.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:22
0605495-58.2020.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:26
0700189-82.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:32
0700303-44.2020.8.01.0009	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:52
0700318-13.2020.8.01.0009	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:51
0700690-43.2021.8.01.0003	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:34
0700715-49.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:24
0700853-23.2021.8.01.0003	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:31
0700983-06.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:28
0701317-40.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:33:48
0703367-39.2021.8.01.0070	Recurso Inominado Cível	07/04/2022 16:34:30

3. PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

O gerencial de Gabinete do Juiz de Direito Danniell Gustavo Bomfim Araújo da Silva, apontou, no dia 20 de abril de 2022, a existência de 86 (oitenta e seis) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento*” e 23 (vinte e três) processos na Fila “*Pendentes de Julgamento no Gabinete*”.



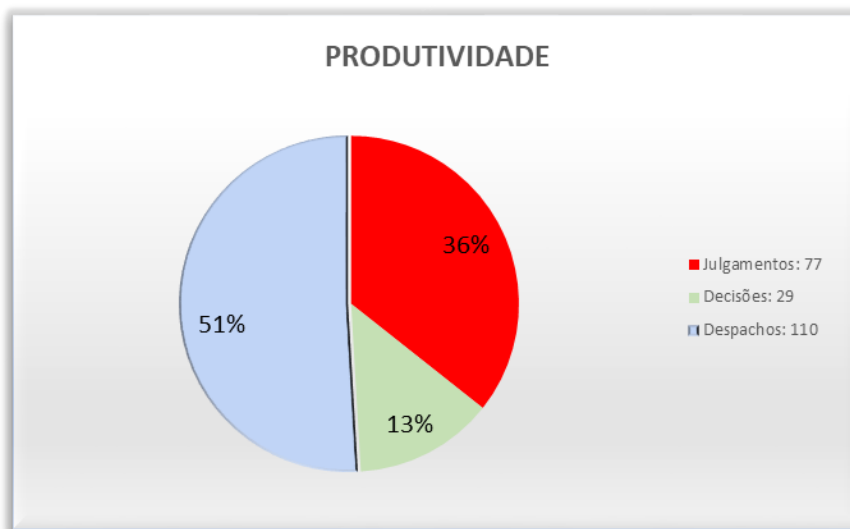
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO:

Período: Outubro a Dezembro de 2021 e Janeiro a Abril de 2022

Durante o período em que ocorreu a Correição Virtual por esta Corregedoria Geral da Justiça, observou-se a seguinte produtividade:

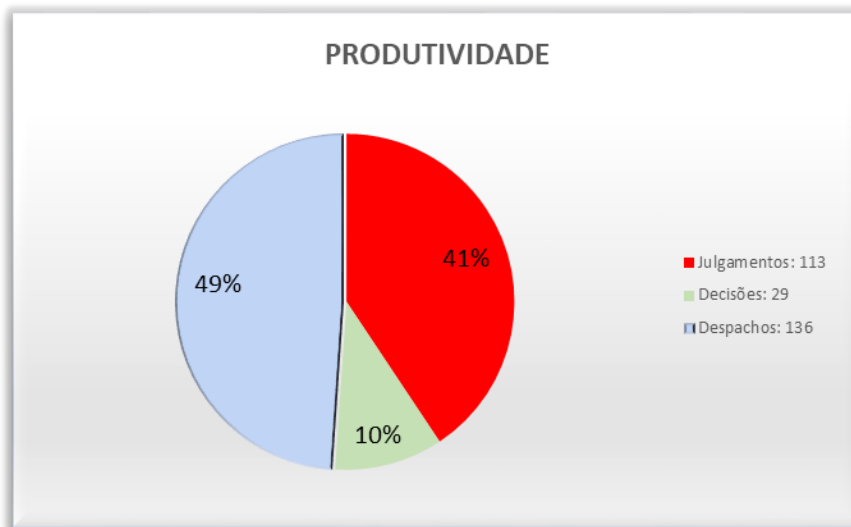
- *Outubro a Dezembro de 2021:*





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

• *Janeiro a Abril de 2022:*



RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Ante essas considerações, no exercício do Dever Funcional de supervisionar os Serviços Forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomenda-se:

a) A estrita observância ao cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, devendo esta Unidade Judiciária empreender esforços na elevação dos percentuais de cumprimento;

b) Cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Corregedoria Geral da Justiça

c) Nos períodos de afastamentos temporários do Magistrado, a exemplo de férias ou licença médica, os Processos efetivamente conclusos devem permanecer na mesma situação até o respectivo retorno.

Data e Assinatura Eletrônicas.

Desembargador Elcio Mendes
Corregedor-Geral da Justiça